



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 1**

CONTROLE PROCESSUAL	
SRMADS-ASF 069/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 05615/2006/001/2006	Indexado ao Parecer Técnico SUPRAM-ASF Nº025/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração (____)	

1. Identificação

Empreendedor (nome completo): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO	CNPJ / CPF: 18.301.002/0001-86
Empreendimento (Nome Fantasia) DIQUES DE PROTEÇÃO DAS MARGENS DO CÓRREGO DOS MACHADOS	
Município: BOM DESPACHO	
Atividade predominante: Diques de proteção das margens de curso d água . Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: E-05-02-9 - Diques de proteção das margens de curso d água . Área útil (ha).....: 1,8 ha ----- Atividade.....: E-05-03-7 - Dragagem para desassoreamento em corpos d'água. Volume dragado (m³/mês)...: 4750 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento Licença Prévia e Instalação - LP+LI	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 2**

3. Introdução:

O empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO requereu a sua Licença Previa e Licença de Instalação, para a atividade de construção de diques de proteção das margens do córrego dos Machados.

4. Discussão:

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida no Formulário de Orientação Básica.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos às fls 50 do processo em análise, que a água utilizada no empreendimento foi outorgada pelo IGAM através da Portaria nº 00896/2006 de 08/06/2006.

O Parecer Técnico às fls 051 a 055, constata que a obra é importante para o projeto de revitalização do Rio São Francisco, pois o Córrego dos Machados é seu afluente direto, estando bastante assoreado e no trecho que corta o município é margeado por avenidas e os interceptores de esgotos sanitários do município passam paralelos ao córrego, estando em alguns trechos expostos por erosões em suas laterais provocando rompimentos ocasionais, sendo favorável à concessão da Licença Previa e Instalação – LP + LI , condicionando esta Licença ao cumprimento das exigências e respectivos prazos detalhados no ANEXO I, com validade de 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 3**

Ante ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica, desde que atendidas as condicionantes do Anexo I do Parecer Técnico, pela concessão da Licença Previa e Instalação – LP + LI , com prazo de validade de 02 (dois) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

Este é o relatório, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

6. Validade da licença

2(dois) anos.

7. Data / Responsável

Data: 03/08/2006	
Responsável(s) Cristiano Dias Carneiro OAB/MG 44.001	Assinatura / Carimbo
Ciência do servidor público responsável pelo setor	Assinatura / Carimbo